



**Itaú Unibanco S.A.**

**2º TERMO DE ADITAMENTO A CARTA DE FIANÇA Nº: 100421050003900**

**FAVORECIDO:**

**Nome: HOSPITAL DE FORÇA AEREA DE SAO PAULO**  
**CPF/CNPJ: 00.394.429/0106-88**

**FIADOR: ITAU UNIBANCO SA**  
**C.N.P.J./M.E.: 60.701.190/4816-09**  
**ENDEREÇO: AV BRIG FARIA LIMA, 3500, 1 2 3 PARTE; 4 E 5 AND - ITAIM**  
**BIBI - CEP: 04538-132 - SAO PAULO - SP**

**AFIANÇADO(A):**

**Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**  
**CPF/CNPJ: 58.295.213/0023-83**  
**Endereço: ROD FERNAO DIAS SN KM 947 4 GALPAOCD 4 MODULO B - DOS**  
**PIRES - CEP: 37640-000 - EXTREMA - MG**

**ABERTURA: 12/05/2021**

**VENCIMENTO: 12/07/2023**

**VALOR: R\$ 1.056,91 (um mil e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), Fixo e Irreajustável**

Pelo presente aditamento, as condições originais estabelecidas na Carta de Fiança em referência, tendo como Afiançado(a) PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, passam a vigorar com as seguintes alterações:

A partir da presente data, fica alterada a qualificação do **AFIANÇADO** constante do Preâmbulo da Carta de Fiança ora aditada, para que, conste a qualificação constante do presente aditamento.

Fica alterado o prazo de validade da fiança, para **424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias** a contar de **15/05/2023**, vencendo-se, portanto, em **12/07/2024** ("Data de Vencimento").

Fica alterado/ratificado o objeto constante do 1º parágrafo da Carta de Fiança, para constar o que segue: para garantir dívida pecuniária decorrente exclusivamente da caução contratual, referente às obrigações que devem ser cumpridas pelo Afiançado na Contratação de serviços continuados de manutenção preventivo e corretiva de equipamentos de ultrassonografia, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/GAPSP-HFASP/2021 firmado em 05/04/2021 e aditivos firmados eletronicamente em 04/04/2022 e 27/03/2023, entre o Favorecido e o Afiançado, cujas cópias encontram-se em poder do Fiador



**Itaú Unibanco S.A.**

Fica alterado o valor limite acima indicado, o qual, a partir da presente data, passa a ser o seguinte: R\$ 1.226,70 (um mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), Fixo e Irreajustável

As Partes, em caráter irrevogável e irretroatável, declaram que os direitos e obrigações oriundos do presente aditamento, são válidos desde o dia 13/04/2023, surtindo efeitos a partir da referida data, neste sentido os atuais representantes das Partes ratificam, nos termos do Código Civil, todos os atos praticados pelas Partes no âmbito da Carta de Fiança desde tal data.

Fica alterado/ratificado o endereço para envio de todas as correspondências para o FIADOR, especialmente, mas não se limitando às correspondências para solicitação de honra da Carta de Fiança, que deverão ser encaminhadas para o endereço do FIADOR na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Bairro Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-902 - Departamento de Processamento de Fianças Ativas.

Ficam inalteradas e ratificadas as demais condições de nossa Carta de Fiança ora aditada, não modificadas por este aditamento.

As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital nos termos da legislação vigente e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para reger os eventos dessa operação.

**A ACEITAÇÃO DO PRESENTE ADITAMENTO À FIANÇA PELO FAVORECIDO IMPLICARÁ NA AUTOMÁTICA ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.**

Este termo de aditamento é firmado em uma única via original com uma cópia.

São Paulo, 12 de maio de 2023



Maria Inacia Cupertino  
CPF: 076.173.068-06

ITAU UNIBANCO SA

Patricia Martins Marques  
CPF: 113.970.498-20

RECONHECIMENTO  
NO VERSO 13º BUTANTÁ

13º Tabelião de Notas da Capital  
São Paulo - SP

LIVRO.: 5.495 - PÁGINAS.: 147/149

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
ITAÚ UNIBANCO S.A.

SAIBAM QUANTOS virem este público instrumento que no ano de 2023 (dois mil e vinte e três), aos 19 (dezenove) dias do mês de ABRIL, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, perante mim escrevente por videoconferência nos termos do provimento nº 100/20 do Conselho Nacional de Justiça e presencialmente na sede do outorgante onde eu escrevente a chamado vim, compareceu como Outorgante: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede e foro nesta Capital, situada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2022, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 370.321/22-4 em 22/07/2022; neste ato, nos termos do artigo 10º do seu referido estatuto social consolidado em vigor, representado por seus diretores Srs. **BADI MAANI SHAIKHADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG. nº 6.620.260-7 SSP/PR, CPF nº 029.765.269-90 (e-mail badi.maani@itau-unibanco.com.br) e **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567 SSP/ES, CPF nº 031.212.717-09, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no endereço do outorgante, eleitos na citada Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do outorgante realizada em 29/04/2022, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 156/23, os presentes capazes, reconhecidos como os próprios de que trato, pela identificação de seus documentos exibidos por meio eletrônico por videoconferência, nos termos do citado provimento nº 100/20 do Conselho Nacional de Justiça e também conforme documentação acima referida e a mim ora exibida, do que dou fé. Então, por ele Outorgante na forma como vem representado foi me dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores/outorgados: **GRUPO A: ALINE FERREIRA DE MELLO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 12928225, CPF nº 014.648.986-18; **CARLOS AUGUSTO BELTRAN CASTILLO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 13757859854, CPF nº 233.734.878-46; **CINTIA HONDA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 256195006, CPF nº 282.943.768-33; **CRISTIANA DE ALBUQUERQUE BIANCHI DIAS**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 224285889, CPF nº 127.079.848-09; **DIOGO ALVES PAULO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 40813242, CPF nº 360.132.598-52; **FABIO TORRENTE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 440246222, CPF nº 310.541.718-40; **FELIPE WONRAHT OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 458738396, CPF nº 333.110.558-96; **LUCY ANA DAMIANO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 192009771, CPF nº 127.782.978-04; **MAISA DE LIMA XAVIER ARAUJO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 228880968, CPF nº 173.255.468-40; **MARCELO VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2927940, CPF nº 539.506.234-34; **MARCIO DE AZEVEDO FIRMINO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 215903079, CPF nº 140.025.108-75; **MONISE BORGES DE ASSIS BARRAL**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 365126950, CPF nº 332.722.788-85; **PRISCILA FERREIRA CASIMIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 436062446, CPF nº 326.803.938-30; **GRUPO B: ADAM TOME MACHADO**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 339222797, CPF nº 354.270.738-41; **ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO BAPTISTA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 243312040, CPF nº 175.971.958-77; **ADRIANA BARBOSA LUCIO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 196748345, CPF nº 143.648.778-16; **ANDERSON VICTOR DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 276640603, CPF nº 164.239.908-67; **CRISTINA PINHEIRO LADI FERREIRA**, brasileira,



casada, bancária, RG nº 241051824, CPF nº 130.000.068-69; IVANI CRISTIANE DE LIMA NUNES, brasileira, casada, bancária, RG nº 238849855, CPF nº 164.984.308-93; JAIRO COSTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 262400017, CPF nº 245.956.318-39; JESSYKA THAYLO DE JESUS RUBIA, brasileira, casada, bancária, RG nº 347056301, CPF nº 230.421.938-10; JUCELIA DE AQUINO GOMES, brasileira, viúva, bancária, RG nº 342171379, CPF nº 227.143.488-23; LEONARDO SANT ANA AZEVEDO, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 2106424, CPF nº 110.307.507-18; LUCAS SAMUEL AVELAR BRASIL, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 492409596, CPF nº 416.447.498-07; MARIA INACIA CUPERTINO, brasileira, solteira, bancária, RG nº 154817697, CPF nº 076.173.068-06; MIRELLA BELLINI, brasileira, separada, bancária, RG nº MG11487124, CPF nº 043.727.056-46; NATASHA CAROLINA CAMARGO DE ALMEIDA RIZZO, brasileira, casada, bancária, RG nº 205008008, CPF nº 311.545.398-14; PATRICIA MARTINS MARQUES, brasileira, solteira, bancária, RG nº 182981940, CPF nº 113.970.498-20; PAULO RICARDO DOS SANTOS BONCIANI, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 255059954, CPF nº 280.193.928-58; RENATA MESQUITA CASTANHO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, bancária, RG nº 308837551, CPF nº 331.497.218-06; ROGERIO CAVALCANTI MARCATO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 286082573, CPF nº 311.659.528-31; VANILLA GREGORIO, brasileira, casada, bancária, RG nº 268928009, CPF nº 248.604.728-02, todos com endereço comercial na Avenida do Estado nº 5533, 1º andar, bairro da Mooca, nesta Capital; aos quais confere poderes para: Representar a OUTORGANTE e suas FILIAIS, na Emissão de Fianças e/ou Avais e na Assinatura dos Respectivos Contratos de Prestação de Fiança e/ou Aval, assim como seus aditivos, sendo os OUTORGADOS, respeitada a forma de representação abaixo, munidos ainda dos poderes necessários para representar o OUTORGANTE na emissão de Fianças que contenham renúncia a quaisquer dos benefícios estabelecidos nos artigos do Código Civil, inclusive, mas não limitado, aos benefícios dos artigos 366, 827, 835 e 838, incisos I, II e III, todos do Código Civil Brasileiro e/ou, expressamente, para emissão de Fianças que atendam o disposto nos incisos I a VI do artigo 2º da Portaria PGFN nº 644/2009, sendo vedado seu subestabelecimento. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos por dois outorgados do Grupo A em conjunto entre si, independente de ordem de nomeação ou com um Diretor para valores acima de R\$ 500.000.000,00. Ou por um outorgado do Grupo A em conjunto com um do Grupo B, ou em conjunto entre si, independente de ordem de nomeação, ou por um outorgado do Grupo A ou Grupo B, ou ainda qualquer um em conjunto com um Diretor da outorgante até o limite de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. **Esta procuração vigorará até o dia 05 (cinco) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).** Declara o Outorgante que uma cópia da presente está arquivada na Unidade Paralegal Societária, conforme registro, sob o nº ITB-0031/2023-2. **ÓRGÃO DE DÉBITO 42689.** Os representantes legais do outorgante declaram ainda expressamente que foram orientados por mim, sobre as disposições da Lei de Proteção de Dados Pessoais-LGPD (Lei nº 13.709/18), regulamentada para fins notariais pelo provimento CNJ nº 134/22, tendo assim conhecimento do principio da publicidade, que orienta a prática dos atos notariais e registrais, que possibilita a qualquer pessoa requerer certidão da presente procuração, sem informar o motivo ou interesse pelo pedido, nos termos da legislação vigente), isentando este tabelião de qualquer reclamação com relação à publicidade de seus dados pessoais e societários contidos na presente procuração. De como assim o disseram, do que fizeram e lavrei o presente instrumento que feito, foi lido e conferido por eles que





achando-o em tudo conforme o aceitam e assinam. Ao Tabelião: R\$ 348,54, Estado: R\$ 99,06, Secretaria da Fazenda: R\$ 67,78, Imp.SP: R\$ 7,44, M.P: R\$ 16,72, R.Civil: R\$ 18,34, Tribunal: R\$ 23,92, Santa Casa: R\$ 3,48, Total.: R\$ 585,28. SELO DIGITAL Nº:1112031PR0293633190423230. Eu, GILBERTO PAULO MORELLI, certifico que o Sr. Badi Maani Shaikhzadeh já qualificado, concorda com todos os termos da presente, tendo manifestado sua vontade por meio de videoconferência e o assina por meio de certificado digital aposto no documento eletrônico, que contém os exatos termos deste ato notarial, tudo nos termos e condições do provimento nº 100/20 do Conselho Nacional de Justiça. Eu, GILBERTO PAULO MORELLI, escrevente a escrevi. Eu, GILBERTO MORELLI, substituto a subscrevo.

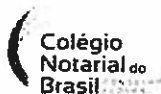
Assinado digitalmente por:  
BADI MAANI SHAIKHZADEH  
CPF: 029.765.269-90  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 20/04/2023 10:21:27 -03:00



Assinado digitalmente por:  
GILBERTO PAULO MORELLI  
CPF: 440.251.218-24  
Certificado emitido por 13º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
- SÃO PAULO/SP  
Data: 24/04/2023 12:12:57 -03:00



Assinado digitalmente por:  
GILBERTO MORELLI  
CPF: 054.588.828-06  
Certificado emitido por AC SERASA RFB v5  
Data: 24/04/2023 12:52:19 -03:00



REGISTRO CIVIL DO BUTANTÁ  
13º Subdistrito - São Paulo - SP  
DR. EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL  
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA,  
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.  
DOU FÉ.

S.P. 13  
02 MAIO 2023  
R\$ 4,65





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HEXGA-343AP-W6T7U-5ME4V

Matrícula Notarial Eletrônica: 111203.2023.04.19.00002044-16

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ BADI MAANI SHAIKHZADEH (CPF 029.765.269-90) em 20/04/2023 10:21
- ✓ GILBERTO PAULO MORELLI (CPF 440.251.218-24) em 24/04/2023 12:12
- ✓ GILBERTO MORELLI (CPF 054.588.828-06) em 24/04/2023 12:52

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/HEXGA-343AP-W6T7U-5ME4V>





# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 12730/2022-BCB/Deorf/GTSP2  
PE 210282

São Paulo, 24 de junho de 2022.

Ao  
Itaú Unibanco S.A.

A/C dos Senhores  
André Balestrin Cestare – Diretor  
Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Diretora

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2022:

- a) eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

CPF	Nome	Cargo
252.026.488-80	Milton Maluhy Filho	Diretor Presidente
103.265.018-43	Adriana Maria dos Santos	Diretor
162.572.558-21	Adriano Cabral Volpini	
251.225.618-93	Adriano Tchen Cardoso Alves	
156.921.268-69	Alessandro Anastasi	
216.376.208-45	Alexandre Borin Ribeiro	
288.246.148-84	Alexandre Grossmann Zancani	
031.212.717-09	Alexsandro Broedel Lopes	
136.386.138-79	Álvaro de Alvarenga Freire Pimentel	
166.644.028-07	Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues	
213.634.648-25	André Balestrin Cestare	
252.256.058-18	André Henrique Caldeira Daré	
799.914.406-15	André Luis Teixeira Rodrigues	
276.540.908-03	André Mauricio Gêraldes Martins	
165.085.128-62	André Sapoznik	
016.661.217-03	Andrea Carpes Blanco	
213.021.358-80	Atilio Luiz Magila Albiero Júnior	
029.765.269-90	Badi Maani Shaikhzadeh	

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)  
Av. Paulista, 1.804 - 5º andar - 01310-922 São Paulo (SP)  
Tel.: (11)3491-6415, 3491-6416, 3491-6512

CPF	Nome	Cargo
290.191.808-51	Beatriz Couto Dellevedove Bernardi	Diretor
899.434.900-63	Bruno Bianchi	
292.291.338-41	Bruno Machado Ferreira	
011.393.467-09	Carlos Augusto Salamonde	
223.863.918-76	Carlos Eduardo de Almeida Mazzei	
173.707.468-01	Carlos Eduardo Mori Peyser	
166.945.868-76	Carlos Fernando Rossi Constantini	
076.630.558-96	Carlos Henrique Donegá Aidar	
122.230.988-27	Carlos Orestes Vanzo	
115.534.128-77	Carlos Rodrigo Formigari	
192.272.578-10	Cintia Carbonieri Fleury de Camargo	
044.295.098-59	Claudio César Sanches	
991.173.127-87	Cláudio José Coutinho Arromatte	
024.311.796-56	Cristiano Guimarães Duarte	
051.319.496-70	Daniel Nascimento Goretti	
283.484.258-29	Daniel Sposito Pastore	
112.008.838-02	Eduardo Cardoso Armonia	
118.455.578-83	Eduardo Corsetti	
901.133.656-91	Eduardo Coutinho de Oliveira Amorim	
260.764.368-67	Eduardo Nogueira Domeque	
272.985.178-05	Eduardo Queiroz Tracanella	
273.383.788-51	Eric André Altafim	
252.113.998-03	Estevão Carcioffi Lanza	
266.193.038-89	Fabio Bruggioni	
308.813.028-56	Fabio Napoli	
269.455.448-26	Fabio Rodrigo Villa	
021.757.997-35	Felipe Sampaio Nabuco	
004.668.927-30	Felipe Weil Wilberg	
162.259.718-40	Fernando Della Torre Chagas	
221.937.258-88	Fernando Kontopp de Oliveira	
966.083.900-68	Fernando Silva Dias de Castro	
747.438.136-20	Flávio Augusto Aguiar de Souza	
260.111.178-05	Flávio Ribeiro Iglesias	
156.630.988-36	Francisco Vieira Cordeiro Neto	
225.981.838-27	Gabriel Guedes Pinto Teixeira	
051.445.467-90	Gabriela Rodrigues Ferreira	
879.154.809-87	Guilherme Pessini Carvalho	
292.174.648-48	Guilhermo Luiz Bressane Gomes	
964.516.960-72	Gustavo Andres	



CPF	Nome	Cargo
129.345.808-22	Gustavo Trovisco Lopes	Diretor
289.964.368-10	João Carlos do Amaral dos Santos	
235.622.618-45	João Filipe Fernandes da Costa Araújo	
308.642.538-50	José de Castro Araújo Rudge Filho	
290.270.568-97	José Geraldo Franco Ortiz Júnior	
223.403.628-30	José Virgilio Vita Neto	
164.741.698-18	Laila Regina de Oliveira Pena de Antonio	
294.299.308-18	Leandro Roberto Dominiquini	
153.451.838-05	Leila Cristiane Barboza Braga de Melo	
070.626.537-80	Leon Gottlieb	
105.260.778-08	Lineu Carlos Ferraz de Andrade	
270.049.978-63	Luciana Nicola Schneider	
132.780.368-24	Luís Eduardo Gross Siqueira Cunha	
263.569.978-00	Luiz Felipe Monteiro Arcuri Trevisan	
195.220.128-40	Marcelo Bevilacqua Gambarini	
260.273.158-73	Marcio Luis Domingues da Silva	
261.433.668-88	Marcos Alexandre Pina Cavagnoli	
486.885.176-49	Mário Lúcio Gurgel Pires	
752.129.357-68	Mario Magalhães Carvalho Mesquita	
216.756.218-70	Mario Newton Nazareth Miguel	
228.724.568-56	Matias Granata	
298.646.548-02	Milena de Castilho Lefon Martins	
000.186.456-40	Moisés João do Nascimento	
796.013.407-34	Paula Magalhães Cardoso Neves	
269.313.988-06	Pedro Barros Barreto Fernandes	
055.408.996-36	Rafael Bastos Heringer	
253.721.518-46	Renata Cristina de Oliveira	
269.319.048-76	Renato Cesar Mansur	
033.810.967-61	Renato da Silva Carvalho	
286.036.758-64	Renato Giongo Vichi	
118.058.578-00	Renato Lulia Jacob	
251.863.858-08	Ricardo Nuno Delgado Gonçalves	
176.040.328-85	Ricardo Ribeiro Mandacaru Guerra	
037.511.527-76	Rita Rodrigues Ferreira Carvalho	
277.585.438-98	Roberta Anchieta da Silva	
108.114.418-14	Rodnei Bernardino de Souza	
070.227.907-28	Rodrigo André Leiras Carneiro	
021.332.997-26	Rodrigo Jorge Dantas de Oliveira	
836.341.696-72	Rodrigo Rodrigues Baia	
111.766.598-47	Rogério Vasconcelos Costa	

CPF	Nome	Cargo
255.989.658-36	Rubens Fogli Netto	Diretor
261.082.348-73	Sandra Cristina Mischiatti Lancellotti	
167.629.258-63	Tatiana Grecco	
307.447.828-48	Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes	
831.623.301-06	Thales Ferreira Silva	
279.978.618-90	Thiago Luiz Charnet Ellero	
108.213.188-10	Valéria Aparecida Marretto	
114.032.758-58	Wagner Bettini Sanches	

b) reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

3. Deixamos de manifestar-nos acerca das eleições dos Srs. Adriano Maciel Pedroti e Felipe de Souza Wey, ambas para o cargo de Diretor, em vista de suas renúncias ocorridas, respectivamente, em 13 e 14 de junho de 2022.

4. Registramos que a presente comunicação supre aquela prevista no art. 2º, §2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, em vista de a aprovação do pleito apresentado por essa sociedade ter ocorrido anteriormente ao fim do prazo regulamentar para a cientificação prevista na aludida resolução.

5. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Eduardo de Camargo Schell  
Gerente-Técnico Substituto

Luis Gustavo Monteiro Ecclissato  
Coordenador

# ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

## ESTATUTO SOCIAL

### **CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO**

Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (“Companhia”), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (art. 10, “caput”).

### **CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL**

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio.

Parágrafo único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos seus colaboradores, fornecedores, consumidores e credores, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

### **CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 69.783.971.376,81 (sessenta e nove bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), representado por 6.674.016.228 (seis bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, dezesseis mil, duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.390.407.265 (três bilhões, trezentos e noventa milhões, quatrocentos e sete mil, duzentas e sessenta e cinco) ordinárias e 3.283.608.963 (três bilhões, duzentas e oitenta e três milhões, seiscentos e oito mil, novecentas e sessenta e três) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias.

Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.

## **CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia.

## **CAPÍTULO V – DIRETORIA**

Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria.

Art. 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição Líder Itaú Unibanco Holding S.A. (“Itaú Unibanco Holding”), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores.

Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A Assembleia Geral definirá, além do Diretor Presidente, os membros da Diretoria que irão compor o Comitê Executivo, órgão executivo de instância máxima na Companhia;

§ 2º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 3º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 4º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes.

§ 5º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, “ad referendum” da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da Companhia e estabelecer as normas internas e operacionais.

§ 2º. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

§ 3º. No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre: (i) seus acionistas; (ii) seus colaboradores; (iii) seus fornecedores, consumidores e credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Art. 10 - A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e (iii) constituir procuradores para práticas de atos. Em qualquer situação, quando o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia será representada por dois diretores em conjunto para decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no “caput”, à exceção do disposto no item (iii), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores.

§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula “ad judícia”; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor.

§ 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor membro do Comitê Executivo, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

## **CAPÍTULO VI – OUVIDORIA**

Art. 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria.



§ 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

§ 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades.

§ 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia.

§ 5º. A Ouvidoria tem por finalidade:

(a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições; e

(b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 6º. Compete à Ouvidoria:

(a) atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco;

(b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período;

(d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea “c”;

(e) informar à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

(f) manter a Diretoria da instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§ 7º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

§ 8º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral quantitativo e qualitativo sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Itaú Unibanco Holding S.A.

## **CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL**

Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404/76.

## **CAPÍTULO VIII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO**

Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes:

- a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no art. 14; e
- c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o art. 15, “ad referendum” da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO IX – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO**

Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas “a” e “b”, inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art. 9º, § 7º, da Lei 9.249/95.

## **CAPÍTULO X – RESERVA ESTATUTÁRIA**

Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

§ 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

## **CAPÍTULO XI – EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

---